



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 68

São Paulo, Sexta-feira, 07 de Julho de 2023

Número 140

Atos do Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETOS

Documento: [086102362](#) | Decreto

DECRETO Nº 62.537, DE 6 DE JULHO DE 2023

Declara luto oficial por 3 (três) dias no Município de São Paulo pelo falecimento de José Celso Martinez Corrêa, o Zé Celso.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a relevância e singularidade da trajetória do dramaturgo, diretor, ator, encenador e escritor brasileiro José Celso Martinez Corrêa, o Zé Celso, cuja atuação revolucionou as artes cênicas brasileiras,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de São Paulo, por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento de José Celso Martinez Corrêa, o Zé Celso.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal de Justiça

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2023.

Documento original assinado nº [086090725](#)

Documento: [085848509](#) | Decreto

Decreto Nº 62.538, DE 6 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 41.744.196,33 de acordo com a Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 41.744.196,33 (quarenta e um milhões e setecentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
--------	------	-------

16.10.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	
33503900.00.2.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.532.026,61
22.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44905100.00.2.500.9001.1	Obras e Instalações	8.250.397,29
22.10.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	
44905100.00.2.500.9001.1	Obras e Instalações	6.834.085,67
42.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00.2.500.9001.1	Obras e Instalações	6.000.000,00
43.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	
44903900.00.2.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.654.364,09
45.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	
33903900.00.2.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.267.500,00
46.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00.2.500.9001.1	Obras e Instalações	6.000.000,00
93.10.08.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.02.2.665.1166.1	Equipamentos e Material Permanente	423.017,24
93.10.08.128.3023.6212	Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS	
33903900.02.2.665.1166.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	872.802,50
93.10.08.244.3023.4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	
44905200.00.2.500.9001.1	Equipamentos e Material Permanente	901.098,20
97.10.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	
44905100.08.2.759.0527.1	Obras e Instalações	8.904,73
		41.744.196,33

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

		41.744.196,33
--	--	---------------

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

LUIZ FELIPE VIDAL ARELLANO

Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2023.

Documento original assinado nº [085817072](#)

Documento: [085386392](#) | Decreto

DECRETO Nº 62.539, DE 6 DE JULHO DE 2023

Altera o quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, previsto no Decreto nº 61.706, de 17 de agosto de 2022.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos, no quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, previsto no Decreto nº 61.706, de 17 de agosto de 2022, os cargos constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º A quantidade de cargos em comissão e de CDAs-unitários da Secretaria Municipal de Educação é a constante do Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES

Secretária Municipal de Gestão

FERNANDO PADULA NOVAES

Secretário Municipal de Educação

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal de Justiça

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2023.

AMBIENTAL - TCA 097/2019 SEI nº 6027.2018/0005468-1 Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por G. F., representante da empresa **PROJETO IMOBILIÁRIO E 49 LTDA**, CNPJ/MF sob nº 23.828.686/0001-09, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho em doc. nº 017600811, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 097/2019, publicado no D.O.C em 25/06/2019, página 31, em doc. 018683361, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, nº 1.735 Butantã, São Paulo - SP. **2** - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 09/04/2022, página 75, doc. 061265888, em razão da expedição do “Habite-se” com Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também, a nota nº 15 e a ressalva 6 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2019/12931-00, emitido em 26/08/2019, em doc. nº 020611735. **3** - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 4 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos, conforme relatório de vistoria realizada por Engº Ftal. de CLA/DCRA/GTMAPP, e Atesto Técnico nº 020/CLA-DCRA/2023, doc. 077633075. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

Documento: [086080673](#) | **Comunique-se**

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 309/2014 Processo nº 2013-0.289.918-6 Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **G. A. S. B.**, e o Sr. **F. F. R.**, representantes da empresa **UPCON SPE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ/MF sob nº 15.334.737/0001-18, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho de fls.110, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 309/2014, publicado no D.O.C em 18/10/2014 página 31 às fls.119/123 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados, e realizados na Rua Cotoxó, nºs 665, 671 e 683 - Perdizes, São Paulo/SP; **2** - que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.1.2, e na Cláusula terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e os exemplares transplantados não obtiveram pegamento, sendo identificados os plantios de 04 mudas nativas DAP 7,0 cm, conforme preconizado no RTV à fl.176, conforme o relatório de vistoria - atesto técnico nº 224/CLA - DCRA/GTMAPP-2023, às fls.276/277 dos autos. **3** - que os exemplares preservados, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.1.3 e na Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e o exemplar apresentou risco de queda e foi devidamente removido, conforme preconizado em nota técnica às fls.225/244, e sendo identificado o plantio substitutivo de uma muda DAP 7,0 cm, o exemplar nº 20 cadastrado na calçada foi identificado com uma muda DAP 7,0 cm, conforme o relatório de vistoria - atesto técnico nº 224/CLA - DCRA/GTMAPP-2023, às fls.276/277 dos autos. **4** - que os plantios compensatórios, estabelecidos na Primeira itens 1.1.5, 1.1.6 e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram realizados conforme PCA aprovado, de acordo com o relatório de vistoria - atesto técnico nº 224/CLA - DCRA/GTMAPP-2023, às fls.276/277 dos autos. **5** - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Sétima, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram implantadas conforme PCA aprovado, assim como a calçada verde, de acordo com o relatório de vistoria - atesto técnico nº 224/CLA - DCRA/GTMAPP-2023, às fls.276/277 dos autos. **6** - que a conversão de mudas em depósito no FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.7, e na Cláusula Sexta, foi recebida em 02/06/2015, conforme comprovante, às fls. 145/151 dos autos; **7** - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios DAP 5,0 cm, se estenderá até 14/12/2023; dos plantios substitutivos aos transplantes e preservas mortas, se estenderá até 14/06/2024. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também a nota nº 06 do Alvará de Execução de Edificação nova nº 2015/08851-00, emitido em 27/04/2015 às fls.134/136 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de

compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387, andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual **DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL** da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

Documento: [086084221](#) | **Comunique-se**

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 108/2022 SEI nº 6027.2021/0016180-7 Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **D.J.G.R.**, representante da empresa **GUINDASTES TATUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.049.438/0001-15, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 060880297, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 108/2022, publicado no D.O.C em 14/04/2022 página 30 em doc. SEI nº 061631448, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Azevedo Soares, nºs 735 e 759, Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP. **2** - que os plantios compensatórios, estabelecidos na Cláusula Primeira itens 1.7.1, e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executados a contento, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 204/CLA-DCRA/2023, em doc. SEI nº 084634272. **3** - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executadas e mantidas conforme o PCA “as built” doc. SEI nº 072465693, assim como a calçada verde, conforme o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 204/CLA-DCRA/2023, em doc. SEI nº 084634272. **4** - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios, DAP 3,0 cm, se estenderá até 02/02/2024. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também o amparo legal nº 03 do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, publicado em 02/12/2022 em doc. SEI nº 076151096. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Documento: [086032722](#) | **Relação de Compras**

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS EFETUADOS - ART.116 DA L.O M.S.P. E ART.16 DA LEI NR. 8.666/93.

ÓRGÃO: 30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 Gabinete do Secretário.

Relatório de Compras Efetuadas e Serviços Contratados - junho/2023 ([086032678](#));

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento: [085901145](#) | **Despacho Pagamento**

Interessada: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Assunto: Pagamento à empresa Enel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - **2ª Via Fatura**

DESPACHO

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial o Ateste, doc SEI n. [085774698](#), bem como as informações prestadas por SMDHC/CAF, doc. SEI n. [085856559](#) e pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, doc. SEI n. [085849512](#), nos termos do que exige o artigo 17, do Decreto Municipal n. 60.052/2021, **AUTORIZO** a liquidação e pagamento das faturas n. 503437807, 500373331 e 518521713, referente ao Equipamento Coordenação de Políticas para Mulheres, no valor de total de R\$ 2.096,91 (dois mil noventa e seis reais e noventa e um centavos), doc. SEI n. [085774026](#), [085774254](#) e [085774678](#), referente aos meses de abril, maio e junho de 2023, emitida pela empresa Enel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, CNPJ/MF n. 61.695.227/0001-93, por meio de 2ª (segunda) via.

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à SMDHC/CAF/DOF/DEOF para demais providências.

SONIA FRANCINE GASPAR MARMO

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SMDHC

CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES

Documento: [086101403](#) | **Comunicado**

São Paulo, 06 de julho de 2023.

O Conselho Municipal de Políticas para Imigrantes - CMI/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 16.478/2016 o Decreto Municipal nº 57.533/2016, por meio e após deliberação da Comissão Comissão Eleitoral para gestão 2023-2025 do Conselho Municipal de Imigrantes, composta conforme DOC. [081139366](#), dentro das suas atribuições elencadas no Art. 29 e 30 do Regimento Interno do CMI (DOC. [080838574](#)), encaminha o presente para publicação do SEI nº [086101176](#), em referência a lista final de candidaturas da sociedade civil, deferidas e indeferidas após o período de apresentação de recurso, para o Conselho Municipal de Imigrantes.

Atenciosamente,

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

Documento: [086102341](#) | **Comunicado**

PUBLICAÇÃO Nº 084/CMDCA-SP/2023

Em vista da Publicação nº 080/CMDCA-SP/2023, na qual foram apresentados os projetos aprovados após Adequações e Recursos no Edital FUMCAD 2023, publicizamos os valores totais dos projetos aprovados e, também, o montante que constará nos Certificados de Autorização para Captação - CAC, os quais serão disponibilizados até o dia 11/07/2023.

Documentos Relacionados:	I - Lista de Projetos com valores (SEI nº 086103308).
---------------------------------	--

Documento: [086061871](#) | **Comunicado**

PUBLICAÇÃO Nº 083/CMDCA-SP/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.123/199, comunica prorrogação da suspensão das reuniões ordinárias de suas Comissões Permanentes até o dia 21/07/2023 - em atualização à Publicação nº 073/CMDCA-SP/2023 (Diário Oficial da Cidade de São Paulo - 20/06/2023) - com fulcro em deliberação da Mesa Diretora do CMDCA/SP (SEI [086054479](#)), de 06/07/2023, com efeito retroativo a 01/07/2023.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

Documento: [086067057](#) | **Comunique-se**

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

- COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

PROCESSO SQL/INCRA NOME
-0000.2009/0263554-5 0002400101485-1 4 ONDINA GONZAGA



Certificado de Autorização para Captação

CAC 70/23

Confiro à **Centro Social Marista IR. Justino** autorização para captação de recursos financeiros da ordem de R\$504.133,33, destinados a financiar o projeto do Edital 2023 intitulado:

“Esperançar”

O valor captado deverá ser depositado na Conta Corrente: 8946-x / Agência: 1897-x / Banco do Brasil, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ: 97.537.776/0001-87.

São Paulo, 04 de Julho de 2023

Marcelo Panico
Coordenador da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CPFO

Esequias Marcelino da Silva Filho
Presidente CMDCA

De acordo com o parágrafo 3º Art. 3º do decreto 54.799/14 e parágrafo 2º do Art. 4º da Resolução 133 do CMDCA, 10% do valor captado será reservado para financiamento de outros projetos aprovados pelo CMDCA/SP, com ressalvas da Emenda Constitucional 93/16,

Rua Libero Badaró, 119 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-00
Fones: 2833-4375 e 2833-4228 / e-mail: cmdcacpfo@prefeitura.sp.gov.br



Esequias Marcelino da Silva Filho
Conselheiro(a)
Em 10/07/2023, às 16:42.



Marcelo Panico
Conselheiro(a)
Em 11/07/2023, às 21:05.



Escritório Setor Público – SP
São Paulo, 28 de setembro de 2023
NEG - C5103/6152/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que em 17.01.2012, foi aberta neste Escritório Setor Público São Paulo – Prefixo 1897-X, a conta corrente nº 8.946-X, cujo titular é o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD CNPJ 97.537.776/0001-87.

Assim sendo, colocamo-nos à disposição de V.Sa., ao tempo que reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

BANCO DO BRASIL
Agência Governo São Paulo
Telefone: 4298-5141

Alexander Cardoso
Gerente de Relacionamento

Roberta Arineli
Assistente de Negócios

